



Número: **0022302-88.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 22ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.437,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61761 746	12/05/2020 11:27	Petição Inicial	Petição Inicial
61761 755	12/05/2020 11:27	JOSE SEVERINO BARBOSA	Documento de Comprovação
61776 734	13/05/2020 14:51	Despacho	Despacho
61917 428	14/05/2020 15:55	Certidão	Certidão
61918 716	14/05/2020 16:03	Intimação	Intimação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PERNAMBUCO.

JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA

Brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 094350444-92, com endereço na Rua Padre Jose Marques da Fonseca, n. 19, Centro, Orobó – PE, Cep. 55745-000, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS

01. No dia 05 de dezembro de 2019, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atraí a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente:

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da **INTEGRALIDADE** do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, sendo pago o valor de R\$ 1.012,50 (um mil, doze reais e cinquenta centavos) até a presente data.

04. No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 70% (setenta por cento). Ora, se 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais) equivale a R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e



cinquenta reais), caberia ao autor receber o valor de R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 **INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T.** Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7.º da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) **Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente** (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags.

1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de constitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indenizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 **COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT.** Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indenizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. **REsp 296.675-SP**, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. **246**, inciso **I**, do **CPC/2015**;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. **319**, **VII**, do **CPC/2015**, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;



- d) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **VALOR** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea “b”, da Lei n 6.194/74;
- e) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 8.437,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Pede e espera deferimento.
Recife, 12 de maio de 2020.

RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada – OAB/PE 22.362



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:07
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270729100000060662502>
Número do documento: 20051211270729100000060662502

Num. 61761746 - Pág. 3

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, alfabetizado, inscrito no CPF sob nº 094.350.444-92 e no RG sob nº 9.080.377 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Marques da Fonseca, nº 19, Centro, Orobó/PE - CEP 55.745-000.

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, portadores respectivamente, da OAB/PE nº 22.362 e 28.570, ambos com endereço profissional na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, sala 1510, Paissandú, Recife/PE - CEP 50.070-160 - Fone (81) 3445-0715 / 9.8610-8166 / 9.9982-1579.

PODERES: Da cláusula "AD Judicia" representando os outorgantes perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e assinar **declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda estabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o (a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retirado nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

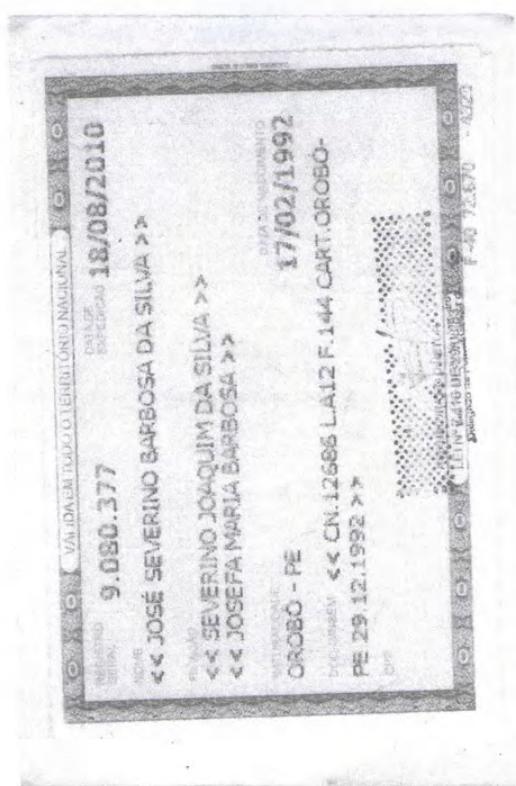
Orobó, 25 de abril de 2020.

JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA

OUTORGANTE

X José Severino Barbosa da Silva





Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:08
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270788600000060662511>
Número do documento: 20051211270788600000060662511

Num. 61761755 - Pág. 2

DETRAN-PE		Nº 9827500916		PE Nº 9827500916		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO							
VIA	COD. RENAVAM	PRNRC	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
1	724576692	*****	2012			2012	
NOME		JOAO SOARES DA FONSECA				JOAO SOARES DA FONSECA	
SURUBIM-PE						SURUBIM-PE	
CPF/CNPJ		771.273.664-20		PLACA		KLY4109	
PLACA ANT/UE		9C2JC2500XR129740		CHASSI		HONDA/CG 125 TITAN	
ESPECIE/TIPO		MOTOCICLETA		CATEGORIA		S. C. 11	
MARCA/Modelo		HONDA/CG 125 TITAN		COR PREDOMINANTE		1993 1993	
CAP/POT/GIL		2P/124CL		CATEGORIA		PARTIC	
IPVA 2012 QUITADO				VENC. COTA UNICA		VENC. COTAS	
FAIXA IPVA		1		*****		1 ^a *****	
SEGURADO PAGO				PARCELAMENTO/COTAS		2 ^a *****	
						3 ^a *****	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)		PRÉMIO TOTAL (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	
SEM RESERVA						07/12/12	
OBSERVAÇÕES							
LOCAL		07/12/12					
SURUBIM-PE							
Maria de Fátima Leite							
Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:08							
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270788600000060662511							
Número do documento: 20051211270788600000060662511							

UPA/OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS - USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, ATÉ 3000 KG TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PE Nº 9827500916

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

PLACA

KLY4109

CPF/CNPJ

771.273.664-20

JOAO SOARES DA FONSECA

SURUBIM-PE

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PE Nº 9827500916

EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO

2012 07/12/12

PLACA

KLY4109

CPF/CNPJ

771.273.664-20

RENAVAM

724576692

ANO FAB

1993

DATA TARIF

09

Nº CHASSI

9C2JC2500XR129740

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.211.515/0001-04

2012





Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:08
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270788600000060662511>
Número do documento: 20051211270788600000060662511

Num. 61761755 - Pág. 4



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200141449 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA
COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LÍDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 09435044492

Posição em 22-04-2020 14:10:41

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total
 22/04/2020 R\$ 1.012,50 R\$ 0,00 R\$ 1.012,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/04/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/rUhifYyzDjmUvLm5npapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75vadtwljsjwSWWQaXyAIASCE=)
09/04/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/1ZAYehkTfhbpKcQFHP5iapi_key=f2GhmXERRx23eMQ7q1E75vadtwljsjwSWWQaXyAIASCE=)





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 121ª CIRCUNSCRIÇÃO - OROBÓ - DP121ªCIRC DINTER1/16ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 20E0211000169

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/03/2020** às **15:36**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado), que aconteceu no dia **5/12/2019** às **22:00**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE OROBÓ, 01** - Bairro: **CENTRO - OROBÓ/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**



Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

OUTRO (AUTOR / AGENTE)
EDUARDO GOMES DE MOURA (OUTRO)
JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **JOSEFA MARIA BARBOSA**
Pai: **SEVERINO JOAQUIM DA SILVA** Data de Nascimento: **17/2/1992** Naturalidade: **OROBO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **9080377/SDS/PE (RG), 09435044492 (CPF)** Profissão: **AGRICULTOR(A)**
Endereço Residencial: **RUA PADRE JOSE MARQUES DA FONSECA, 10, PRÓXIMO A GARAGEM DA PREFEITURA - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - OROBÓ/PERNAMBUCO/BRASIL**

OUTRO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

EDUARDO GOMES DE MOURA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **BENTA LINA DA SILVA MOURA**
Pai: **SEVERINO GOMES DE MOURA** Data de Nascimento: **19/10/1981** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **EDUARDO GOMES DE MOURA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 TITAN EX** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PCD4200** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)

Complemento / Observação

CONFORME A VITIMA, SENHOR JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA, O MESMO CONDUZIA UMA MOTOCICLETA HONDA CG 160 TITAN EX, CHASSI: 9C2KC2210GR006091, PLACA PCD 4200, ANO FAB. 2016, MOD. 2016, VINDO NO SENTIDO BOM JARDIM OROBÓ NAS IMEDIACOES DA PE-88, QUANDO PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL UM CAVALO ENTROU NA PISTA, MOMENTO EM QUE A VITIMA NÃO CONSEGUIU DESVIAR DO ANIMAL VINDO A



COLIDIR. EM DECORRÊNCIA DAS LESÕES A VITIMA FICOU INCAPACITADA PARA O TRABALHO DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A PRESENTE DATA DIA 11/03/2020. NO DIA DO FATO O SENHOR JOSÉ FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL DE OROBÓ PELA EQUIPE DO SAMU DO MUNICÍPIO. DIANTE DESSES FATOS, VEIO A VITIMA ATÉ ESSA DELEGACIA PARA REGISTRAR O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA

(VITIMA)

B.O. registrado por: **JOELSON DOS SANTOS FARIAS** - Matrícula: **388035-4**



200.238.83.36/pernambuco/VisualizaBO.do?idUn=211&idOc=8338900&nroBO=20E0211000169&tipo=simples&natPrincipal=ACIDENTE DE TR... 2/2



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:08
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270788600000060662511

Número do documento: 20051211270788600000060662511

Num. 61761755 - Pág. 8

IDENTIFICAÇÃO	MÉDICO REGULADOR Alcione			TARJ			OPERADOR DE FROTA Jéssica						
	DATA 03/11/1922/20	HORA 22:24	ID	Nº OCORRÊNCIA 5712591	UNIDADE MÓVEL 2150	BASE DA UNIDADE Santuário	Nº 511						
	ENDERECO DA OCORRÊNCIA Centro			MUNICÍPIO Orobó									
	BAIRRO			PONTO DE REFERÊNCIA Proximo a oficina de Rino Góes									
	NOME DA VÍTIMA Renato Severino Barbosa da Silva						IDADE 39	SEXO M					
	SOLICITANTE/TELEFONE Helina						CARTÃO DE SAÚDE - SUS						
	QUEIXA Dor em M5												
	Comunicação	Saída da base	22:21	Chegada no local	22:24	Saída do local	22:27	Chegada no destino	22:30	Saída no destino	13:00	Chegada na base	22:01
	<input type="checkbox"/> Orientação	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Transferência	<input type="checkbox"/> Cancelada antes da regulação	<input type="checkbox"/> Local não encontrado	<input type="checkbox"/> Concedida							
	<input type="checkbox"/> Transferência (semana) Tipos de lesões: <input type="checkbox"/> Acidente Trânsito: morte cerebral <input type="checkbox"/> Pedestre <input type="checkbox"/> Condutor do veículo <input type="checkbox"/> Passageiro do veículo <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> Clínico <input type="checkbox"/> Desabamento/Soterramento												
<input type="checkbox"/> Eletrocussão <input type="checkbox"/> FAS <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> Gineco-obstétrico <input type="checkbox"/> Lesões Têmicas <input type="checkbox"/> Pediatrício <input type="checkbox"/> Poliquirúrgico <input type="checkbox"/> Quase Afogamento													
<input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Térmica <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Outras:													
<input type="checkbox"/> Cúrcio _____ Metre													
<input type="checkbox"/> Antecedentes: <input type="checkbox"/> AIDS <input type="checkbox"/> Alcoolismo <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> AVC <input type="checkbox"/> Cirurgias Realizadas													
<input type="checkbox"/> Convulsões <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Doença Cardíaca <input type="checkbox"/> Doença Infeto contagiosa <input type="checkbox"/> Doença Mental <input type="checkbox"/> Doença Renal													
<input type="checkbox"/> Drogadição <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial <input type="checkbox"/> Internamentos anteriores <input type="checkbox"/> Medicamento: <input type="checkbox"/> Problema Respiratório <input type="checkbox"/> Outras:													
<input type="checkbox"/> Dolor <input type="checkbox"/> Diarréia <input type="checkbox"/> Dificuldade Respiratória <input type="checkbox"/> Dor Lateral <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Inconsciente/Desmaio													
<input type="checkbox"/> Febre													
<input type="checkbox"/> Palidez <input type="checkbox"/> Sangramento <input type="checkbox"/> Vômito <input type="checkbox"/> Outras:													
Início dos Sintomas: <input type="checkbox"/> Menos de 1 hora <input type="checkbox"/> 1 a 3 horas <input type="checkbox"/> Mais de 4 horas <input type="checkbox"/> Mais de 24 horas <input type="checkbox"/> Não sabe													
Dados Vitais:													
Horas	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Escala de Glasgow						
Inicio	22:25	120x80	102	36,5C	106	99	15						
Fim	03:00	120x80	102	36,5C	106	99	15						
RESPIRAÇÃO:													
Via Aérea: <input type="checkbox"/> Livre <input type="checkbox"/> Obstrução Parcial <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Corpo Estranho <input type="checkbox"/> Bronco Aspiração <input type="checkbox"/> Edema de Glote <input type="checkbox"/> OBS				Respiração/Ventilação: <input type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> Pausa Respiratória <input type="checkbox"/> Aspirativa <input type="checkbox"/> Rítmo Irregular				Acessos: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Ronco/sibílico <input type="checkbox"/> Estertores <input type="checkbox"/> Diminuição MV <input type="checkbox"/> Ausência MV				Expiratória: <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Superficial <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular	
Achados: <input type="checkbox"/> Crotalação <input type="checkbox"/> Enfisema Subcutâneo <input type="checkbox"/> Expectorado muco/purulenta <input type="checkbox"/> Hemoptise <input type="checkbox"/> Hálito Edílico <input type="checkbox"/> Outros													
CIRCULAÇÃO													
<input type="checkbox"/> Pele <input type="checkbox"/> Claro <input type="checkbox"/> Fria <input type="checkbox"/> Úmida <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Palidez <input type="checkbox"/> Quente <input type="checkbox"/> Seca <input type="checkbox"/> Outros: <input type="checkbox"/> Edema <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Palpebral <input type="checkbox"/> M Inferiores <input type="checkbox"/> Anasarca <input type="checkbox"/> Perfurado <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Retardada <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Pulso <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular <input type="checkbox"/> Fino <input type="checkbox"/> Chalo <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Ausculto <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Hipofonesco <input type="checkbox"/> Átrito pericárdico <input type="checkbox"/> Arritmia <input type="checkbox"/> Sopro <input type="checkbox"/> a face <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado <input type="checkbox"/> Não reclamado													



Principais lesões	Crânio	Face	Pescoco	Dorso	Tórax	Abdômen	Perna	MS		ME	
								E	D	E	D
Amputação											
Contusão											
Escofado											
Esmagamento											
Perfurante											
Conato											
Frat. Fechada											
Frat. Aberta											
Aceleração											
Luxação											
Queimadura %											

OBSERVAÇÕES
A paciente apresenta emagrecimento no quarto dedo em USE na faixa distal.

EXAME NEUROLÓGICO:

- Agitação
- Sono profundo
- Coma
- Contusão
- Convulsão
- Otorragia Direita
- Otorragia Esquerda
- Sinal Battle Direito
- Sinal Battle Esquerdo
- Sinal de Guaxinim direito
- Sinal de Guaxinim esquerdo
- Rigidez de nuca
- Afasia

- Miase Direita
- Miase Esquerda
- Midriase Direita
- Midriase Esquerda
- Paralisia
- Parésia
- Anestesia

- Paraparesia
- Arreflexia
- Pupila reagente
- Pupila não reagente
- outros:

SEGMENTO:
Pescoco:

- Dolor
- Turgência jugular
- Enfisema subcutâneo
- Outros:

Abdômen:

- Distensão
- Ascite
- Doloroso/Defesa
- Esplenomegalia
- Hepatomegalia
- Irritação peritoneal
- Normal
- Cúrios

Urogenital:

- Anúria
- Uوردano Direito
- Uوردano Esquerdo
- Hematuria
- Outros:

GINECO-OBSTÉTRICO:

- Abortamento
- Hemorragia vaginal
- Normal
- Trabalho de parto: 01 cont/10m 1-3 cont/10m
- 3-5 cont/10m
- Outros:

semanas

3-5 cont/10m

Boisa rôta

Sangramento

Nascimento

PROCEDIMENTOS:

- Desobstrução Vias Aéreas
- Entubação Nasotrusqueal
- Cânula Orofaríngea
- Cricotireoidostomia
- Ventilação Mecânica Ambu
- Respirador
- Inalação O2
- Toracocentose c/ Agulha Direita

APGAR:

- Toracocentose c/ agulha esquerda
- Drenagem Torácica Direita
- Drenagem Torácica Esquerda
- Massagem Cardíaca Externa
- Desfibrilação/Cardioversão
- Controle Hemorragia
- Curativo
- Puncção Venosa Periférica
- Puncção Venosa Central

- Sonda Gástrica
- Sonda Vesical
- Sedação
- Imobilização Membros
- Colar Cervical
- Tais/Tracção
- Entubação Orotrusqueal
- Traqueostomia
- Monitorização cardíaca / Oximetria
- Outros

Diagnósticos:
TERAPÉUTICA:

Reposição Volumétrica	Volume	Medicações	Dose	Via	Horário
Ringer lactado	500ml				
Sol. fisiológico 0,9%					
Sol. Glicosado 0,5%					
Outros					

DESTINO:
UNIDADE HOSPITALAR:
MUNICÍPIO:
INTERACURÊNCIA:
PERFIL DO PACIENTE:

Dr. Antonio L. Henrique
Assinatura do médico
(URB/MS/destino)
HORA:

Descrição	Nome e função do receptor	Assinatura do receptor

EQUIPE:

Médico Regulador	Médico da viatura	Enfermeiro / Aux. / Téc. de Enferm.	Condutor
Dr. Alcides	2	Leandro Roberto	Edvalde

TERMO DE RECUSA:

Declaro para todos os fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU 1º MACRO REGIÃO METROPOLITANO, nesta oportunidade:

RG ou CPF:

Assinatura:



Data: 05/12/2019	Hora: 29:34	Registro: 525061
Nome: José Severino Borboreira da Silva		
Data de Nascimento: 15/02/1992	Idade: 27 anos	
Endereço: R. Padre José Mota	Referência:	
Responsável: O mesmo		
Endereço do Responsável: O mesmo		
Cartão Nacional do SUS:		

DADOS DO ACIDENTADO OU AGRESSÃO

Local da Ocorrência:			
Tipo de Ocorrência:			
<input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> Suicídio <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Outros			

Sinais Vitais	DESPACHO		
PA:	FC:	TEMP:	FR:

Queixas: PACOTE VITIMA DE ACIDENTE DE moto, QUA
ENTROU NESTE SERVICO, INACAO P/ SAMU, APRESENTANDO
FRACTURA EM IV QUADRANTE DE M3

Exame físico:
SE OBSERVA FENDURA EXPOSTA IV QUADRANTE
M3 S/ TCE HEMODINAMICAMENTE ESTABELE
Hipótese diagnóstica: FRACTURA EXPOSTA IV QUADRANTE M3

Procedimentos:

- LIMPADA + ASSEPSIA
- IMOBILIZACAO
- PROFILAXIA = ROCUFFIM 2g + AD 1g
- SISTEMA CENTRAL DE GASES + TENS
- CETOANO FENO (100g + 10ml) SF
- AVOLINGAS P/ TENSURAS + LIGADURAS

Natal Albuquerque
OOREN - 1040.206
Técnica em Enfermagem

23/12/2019

Dr. Antônio Henrique
Médico
CRM-PE 25717



Ao Seguro DPVAT

Assunto: RELATÓRIO MÉDICO / ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o Sr. **JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, 27 anos, trabalhador rural, foi vítima de acidente de trânsito (queda de moto) em 05 de dezembro de 2019 que resultou em fratura diafisária da ulna esquerda e amputação traumática da falange distal do 4º quirodáctilo esquerdo.

Foi submetido à regularização de coto de amputação em falange distal do 4º quirodáctilo esquerdo e tratamento conservador da fratura da ulna esquerda.

Sem mais para o momento, renovamos a nossa expressão da mais elevada consideração e apreço, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBERTO MATEUS
ORTOPÉDIA
CRM 11695

R
ROBERTO DO NASCIMENTO MATEUS - CRM: 11695 / PE

Surubim, 7 de janeiro de 2020

12 35 40



1. Anamnese (06/12/2019) - Idade: 27 anos e 9 meses e 18 dias
Anamnese Completa

Q.D. - H.M.A.:

Queixa, Duração e História da Moléstia Atual:

VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO OCORRIDO HÁ DIA QUE RESULTOU EM:

-AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DA FALANGE DISTAL DO 4º QD ESQ.

-FRATURA DA DIÁFISE DA ULNA ESQUERDA, COM DESVIO MÍNIMO;

CD: CURATIVO + TALA AXILO-PALMAR;

MAXSULID 400 mg.

2. Retorno (20/12/2019) - Idade: 27 anos e 10 meses e 3 dias

Retorno

Queixa Atual:

RETONA PARA REAVALIAÇÃO CLÍNICA E RADIOLÓGICA;

RETIRADA IMOBILIZAÇÃO GESSADA;

MELHORA DA DOR E EDEMA; LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS ARTICULARES

RX: FRATURA EM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO;

CD: GESSO AXILO-PALMAR. VOLTAR COM 15 DIAS.

Exame Físico Geral		
Estatura(cm)	160,000	Peso(Kg) 55,000
Desejável	51,20-64,00 kg	
I.M.C. =	21,48 kg/m ²	Peso normal
Pressão Arterial		
Exame Físico RCQ		
Abdômen (cm)	0,000	
Cintura (cm)	0,00	
Quadril (cm)	0,000	RCQ: N/A

3. Anamnese (07/01/2020) - Idade: 27 anos e 10 meses e 19 dias

Anamnese Completa

Q.D. - H.M.A.:

Queixa, Duração e História da Moléstia Atual:

Ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ROBERTO MATEUS
ORTOPEDISTA
CRM 11695

Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 40
Cabaceira - Surubim/PE
Fones: (81) 3634.1390 / 3634.1715
www.institutorobertomateus.com.br



Atesto para os devidos fins previdenciários que o Sr. **JOSÉ SEVERINO BARBOSA DA SILVA**, 27 anos, trabalhador rural, foi vítima de acidente de trânsito (queda de moto) em 05 de dezembro de 2019 que resultou em fratura diafisária da ulna esquerda e amputação traumática da falange distal do 4º quirodáctilo esquerdo.

Foi submetido à regularização de coto de amputação em falange distal do 4º quirodáctilo esquerdo e tratamento conservador da fratura da ulna esquerda.

Encontra-se impossibilitado de realizar atividades que exijam repetidos movimentos de carregamento e levantamento de grandes pesos, sob o risco de agravamento do quadro clínico acima exposto.

Há restrição de suas atividades laborativas, redução da capacidade do trabalho e comprometimento de sua qualidade de vida.

Encontra-se incapacitado de realizar suas atividades profissionais por tempo determinado pela perícia médica do INSS.

CID 10: S 52.2; S 68.8

4. Retorno (07/02/2020) - Idade: 27 anos e 11 meses e 19 dias

Retorno

Queixa Atual:

RETONA PARA REAVALIAÇÃO CLÍNICA E RADIOLÓGICA;

RETRIRADA IMOBILIZAÇÃO GESSADA;

MELHORA DA DOR E EDEMA; LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS ARTICULARES

RX: FRATURA EM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO ;

CD: SOLICITO FISIOTERAPIA.

5. Anamnese (13/03/2020) - Idade: 28 anos e 25 dias

Anamnese Completa

Queixa, Duração e História da Moléstia Atual:



ROBERTO MATEUS
ORTOPEDIA
CRM 11695

Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 40
Cabaceira - Surubim/PE
Fones: (81) 3634.1390 / 3634.1715
www.institutorobertomateus.com.br



VOLTA PRA REVISÃO;
APRESENTA-SE CLINICAMENTE BEM, COM REDUÇÃO DA DOR E EDEMA E MELHORA
DA AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DO COTOVELO E PUNHO ESQUERDO;
O EXAME RADIOLÓGICO EVIDENCIADA FRATURA EM FASE FINAL DE CONSOLIDAÇÃO;
CD MANTER FISIOTERAPIA: ALTA DA ORTOPEDIA.



Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 40
Cabaceira - Surubim/PE
Fones: (81) 3634.1390 / 3634.1715
www.institutorobertomateus.com.br



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 12/05/2020 11:27:08
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051211270788600000060662511>
Número do documento: 20051211270788600000060662511

Num. 61761755 - Pág. 15



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 22ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810214

Processo nº **0022302-88.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Tendo em vista a declaração prestada, sob as penas da lei, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do NCPC.

Trata-se de Ação de Cobrança de Indenização Securitária – DPVAT, da qual ainda não consta a realização de perícia acerca da dimensão dos danos físicos sofridos pela parte demandante, prova imprescindível à resolução do mérito da demanda e à possibilidade de oferecimento de uma proposta de conciliação pela ré.

Dessa forma, entendo que é o caso de, na forma do art. 381, II, do Novo Código de Processo Civil, antecipar a produção dessa prova, com o fim de facilitar a autocomposição entre os litigantes, bem como, em face do grande número de processos que versam sobre a mesma matéria, possibilitar ao perito realizar o maior número de perícias possível, em atenção à economia e celeridade processuais.

Diante do exposto, determino a antecipação da confecção da prova de índole pericial, visando a comprovar a existência e o grau das lesões sofridas pela parte autora.

Nomeio enquanto perito do Juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16868, fixando seus honorários em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC).

Assim, intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e, querendo, oferecer quesitos complementares, para além de indicar perito assistente.

Intime-se também a parte autora para tomar ciência da presente decisão e, de igual sorte, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar perito assistente.

Após o decurso do prazo e a apresentação do comprovante de depósito judicial, proceda a secretaria o agendamento do exame pelo perito e intimação pessoal da promovente.

Intimem-se, também, através do Sistema PJE, as réis e os patronos das partes.

Após a realização da perícia, intimem-se os litigantes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o seu resultado.

Cumpra-se.



Recife, 12 de maio de 2020.

Maria Cristina Souza Leão de Castro
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: MARIA CRISTINA SOUZA LEÃO DE CASTRO - 13/05/2020 14:51:58
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051314515830700000060676210>
Número do documento: 20051314515830700000060676210

Num. 61776734 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 22ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0022302-88.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO.

RECIFE, 14 de maio de 2020.

ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA - 14/05/2020 15:55:51
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051415555104200000060811915>
Número do documento: 20051415555104200000060811915

Num. 61917428 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 22ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0022302-88.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE SEVERINO BARBOSA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 22ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61776734 , conforme segue transcrito abaixo:

"Tendo em vista a declaração prestada, sob as penas da lei, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do NCPC. Trata-se de Ação de Cobrança de Indenização Securitária – DPVAT, da qual ainda não consta a realização de perícia acerca da dimensão dos danos físicos sofridos pela parte demandante, prova imprescindível à resolução do mérito da demanda e à possibilidade de oferecimento de uma proposta de conciliação pela ré. Dessa forma, entendo que é o caso de, na forma do art. 381, II, do Novo Código de Processo Civil, antecipar a produção dessa prova, com o fim de facilitar a autocomposição entre os litigantes, bem como, em face do grande número de processos que versam sobre a mesma matéria, possibilitar ao perito realizar o maior número de perícias possível, em atenção à economia e celeridade processuais. Diante do exposto, determino a antecipação da confecção da prova de índole pericial, visando a comprovar a existência e o grau das lesões sofridas pela parte autora. Nomeio enquanto perito do Juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16868, fixando seus honorários em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme a convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC). Assim, intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e, querendo, oferecer quesitos complementares, para além de indicar perito assistente. Intime-se também a parte autora para tomar ciência da presente decisão e, de igual sorte, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar perito assistente. Após o decurso do prazo e a apresentação do comprovante de depósito judicial, proceda a secretaria o agendamento do exame pelo perito e intimação pessoal da promovente. Intimem-se, também, através do Sistema PJE, as réis e os patronos das partes. Após a realização da perícia, intimem-se os litigantes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o seu resultado. Cumpra-se. Recife, 12 de maio de 2020. Maria Cristina Souza Leão de Castro Juíza de Direito"

RECIFE, 14 de maio de 2020.

ALUSKA SUYANNE MARQUES DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

